



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Praça Santa Rita, nº 498 – Centro – Cataguases/MG

RELATÓRIO Nº 172 /2025

***Da Comissão de Constituição, Justiça e
Redação, sobre o Projeto de Lei nº
11/2025***

I) Da Matéria em Exame:

O presente Parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 11/2025, de autoria do Poder Legislativo, do Vereador Ricardo Dias

II) Da Fundamentação:

Trata-se de Projeto de Lei nº 11/2025 "Classifica o Diabetes Mellitus Tipo 1 como deficiência para todos os efeitos legais, no âmbito do Município de Cataguases-MG". "

Nos termos do Art. 30, I, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. O reconhecimento local do DM1 como deficiência representa medida de justiça social, permitindo que políticas públicas e programas municipais sejam adaptados para atender de forma específica esse grupo, sem gerar incompatibilidades com normas federais.

III) Da Decisão:

Em vista do exposto, este Relator, opina pela **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 11/2025.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2025.

Vereador GIOVANNI GROPO TOLEDO

Presidente/Relator da CCJ

Vereador HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Secretário da CCJ